

Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX9113XXXX	ALESSANDRA DA SILVA PAIS	XXXX2130XXXX	CRISTIANE DOS SANTOS NEVES

Local de Votação: 1066 - EEPG TENENTE AVIADOR ANTÔNIO JOÃO

Seção: 51	Substituído(a)		Substituto(a)	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO - MRV	XXXX4481XXXX	NAIARA PIMENTA GEDRO	AXXXX7941XXXX	ELÂINE PRISCILA DOS SANTOS

Local de Votação: 1031 - EEPSPG JOAQUIM ALFREDO S. VIANNA

Seção: 7	Substituído(a)		Substituto(a)	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MRV	XXXX7886XXXX	LUCILENE MATOS DO NASCIMENTO	XXXX0676XXXX	ERICA CRISTINA PEREIRA CAMPOPIANO

Local de Votação: 1112 - EMPG PROF. MOACIR FRANCO DE CARVALHO

Seção: 62	Substituído(a)		Substituto(a)	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO - MRV	XXXX0676XXXX	ERICA CRISTINA PEREIRA CAMPOPIANO	XXXX5830XXXX	JOYCE APARECIDA CODONHO

FUNÇÃO ESPECIAL				
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
COLETOR DE JUSTIFICATIVA	XXXX9080XXXX	TAILINE FERNANDES CAVANHA	XXXX2303XXXX	JOÃO PAULO CABREIRA SALVIANO

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 28ª Zona. Eu CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA Juiz(a) da 28ª Zona Eleitoral/MS.

Caarapó-MS, na data da assinatura eletrônica.

CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA

Juíza Eleitoral

30ª ZONA ELEITORAL DE BONITO

EDITAL Nº 28/2024 - TRE/ZE030

Dr. Milton Zanutto Junior, MM. Juiz Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que as seguintes empresas e instituições foram autorizadas a transportar seus colaboradores na Eleição Municipal no dia 06 de outubro de 2024:

- HOTEL CABANAS LTDA, autorizada a transportar os próprios funcionários, conforme petição protocolada sob o nº 0008187-81.2024.6.12.8030;

- NASCENTE AZUL, autorizada a transportar os próprios funcionários, conforme petição protocolada sob o nº 0008187-81.2024.6.12.8030;
- PARQUE ECOLÓGICO RIO FORMOSO, autorizada a transportar os próprios funcionários, conforme petição protocolada sob o nº 0008187-81.2024.6.12.8030;
- ECOPARK PORTO DA ILHA, autorizada a transportar os próprios funcionários, conforme petição protocolada sob o nº 0008187-81.2024.6.12.8030;
- TABERNÁCULO NO AMOR DIVINO, autorizada a transportar os moradores, conforme petição protocolada sob o nº 0008187-81.2024.6.12.8030.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Bonito/MS, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2024. Eu, Simone Sauer da Motta Monteiro Braga, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei.

Simone Sauer da Motta Monteiro Braga

Chefe de Cartório da 30ª Zona Eleitoral/MS,

assina por determinação Judicial (Portaria 3/2023)

32ª ZONA ELEITORAL DE RIBAS DO RIO PARDO

PORTARIA Nº 7/2024 TRE/ZE032 - PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO 1º TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2024 EM RIBAS DO RIO PARDO

Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas no 1º Turno das Eleições de 2024, no âmbito da circunscrição eleitoral de Ribas do Rio Pardo.

O Exmo. Juiz da 32ª Zona Eleitoral, Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 35, I e IV da Lei nº 4.737, de 15/07/65 (Código Eleitoral), juntamente com a Exma. Senhora Promotora Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva das autoridades públicas desta circunscrição para garantir a ordem e a tranquilidade no dia das eleições, de modo a propiciar a segurança dos eleitores e a normalidade da votação;

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas, no dia das eleições, comumente acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;

CONSIDERANDO que a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, em eleições anteriores, mostrou-se eficaz para a garantia da ordem pública, principalmente, nos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR O CONSUMO de bebidas alcoólicas no horário compreendido entre 00h00min (zero) e 16h00min (dezesseis) horas do dia 06.10.2024 (domingo), 1º turno, em bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes, *trailers*, hotéis e demais estabelecimentos comerciais e similares, bem como em locais abertos ao público no município de Ribas do Rio Pardo.

§ 1º. O descumprimento da presente determinação caracterizará a prática do crime de desobediência previsto no art. 347 da Lei n. 4.737/65 (Código Eleitoral).

§ 2º. Alerta-se a população que se apresentar publicamente em estado de embriaguez constitui contravenção penal (art. 62 da Lei das Contravenções Penais) e que promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais constitui crime (art. 296 do Código Eleitoral).

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos por este Juízo Eleitoral.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia à Promotoria Eleitoral, à Delegacia de Polícia Civil, à Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal e à Polícia Militar.

Art. 4º. A serventia deverá dar a mais ampla publicidade, inclusive afixando-o no átrio do cartório eleitoral.